

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 4/2017 - TP**

Processo Administrativo: 53/2017  
Processo de Licitação: 53/2017  
Data do Processo: 17/08/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 88/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 6 de Setembro de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 018/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 53/2017, Licitação nº. 4/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As 09:15 hs do dia 06/09/2017 reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Marli Talian Krindges e membros da Comissão nomeada pelo Decreto sob o n. 18/2017, para análise e julgamento da habilitação e da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando seqüência, iniciou-se com a assinatura da lista de presença e após com a abertura do envelope de habilitação da empresa participante MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, a qual esteve representada pelo Sr. Sergio Adelir Eckert de acordo com documentos em anexo. Conforme consta no Edital, na habilitação se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, sendo que a empresa participante não apresentou o documento, portanto não sendo-lhes concedido o devido tratamento. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a presidente Sra. Marli Talian Krindges, membros da Comissão e o representante presente, analisaram a documentação da referida empresa, onde constatou-se que a mesma habilitou-se de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder Executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, o representante legal presente desiste do recurso no ato da sessão, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, e para constar subscreve a presente ata, podendo ser aberto em seguida o envelope da proposta. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 6 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

MARLI TALIAN KRINDGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
EDILAINE GOMES WERNER - ..... - MEMBRO  
ADELIRDES TEREZA FRIZON KRINDGES - ..... - MEMBRO  
JULIANA BORGES - ..... - SUPLENTE  
LEANDRO LUIZ FRITZEN - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

SERGIO ADELIR ECKERT - ..... - Representante